

Contrato de MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A APARELHO DE RADIOLOGIA PORTÁTIL - TOPAZ, Ref.ª 1M/5148/2024, com minuta aprovada no ato de Adjudicação, entre as partes:

Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Rei Dom Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509822940, representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. [REDACTED], Presidente do C.A. da ULSVDL, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de ULSVDL,
e

IBERDATA-EQUIPAMENTOS, SA, com sede na Avenida Almeida Garrett, Lote 23, nº 20 Alfragide 2610-295 Amadora, com o número de pessoa coletiva Nº 501904921, representada por [REDACTED] titular do documento nacional de identidade nº [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, doravante designado de **Fornecedor**.

É celebrado o presente Contrato, que se regerá pelos seguintes Pontos:

1. - Condições Gerais

1.1 - Objeto

Prestação dos Serviços de Manutenção ao Equipamento referido no Apêndice 1 que faz parte integrante do presente contrato. Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e, quando aplicável, os esclarecimentos, as retificações, o suprimento dos erros e omissões do caderno de encargos identificados, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar. Em tudo o que não seja especificado no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos e outros diplomas igualmente aplicáveis.

1.2 - Duração

1.2.1 – O presente contrato tem a duração de 12 meses com início a 01/07/2024 e considera-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar. A ULSVDL reserva o direito de solicitar a cessação do contrato, mediante comunicação, por escrito, à contraparte com 30 dias de antecedência, obrigando-se apenas ao pagamento da parte executada numa base duodecimal.

1.3 - Preços, Faturação e Condições de Pagamento

1.3.1- Pelo presente contrato a ULSVDL pagará ao FORNECEDOR a quantia anual de 1.350,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com faturação anual.

1.3.2 – As faturas emitidas terão como prazo de pagamento 60 dias após data de emissão das mesmas.

1.3.3 - Nos termos do n.º 2, alínea a) do Art.º 88.º do CCP, não haverá lugar a prestação de caução.

1.3.4 - A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 1.660.50€, tem cabimento na rubrica 622629 e o compromisso a concretizar nas notas de encomenda.

1.3.5 - As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

1.3.6 - No âmbito da faturação eletrónica, as faturas devem ser emitidas EXCLUSIVAMENTE sob tecnologia EDI, com indicação do GLN (Global Location Number) correspondente. Para mais informações consulte: <https://www.chtv.min-saude.pt/faturacao-eletronica/>

1.4 – Limitação ao Contrato, Responsabilidades e Penalidades

1.4.1 Limitação aos contratos

Sob as condições abaixo indicadas o Hospital reserva-se o direito de limitar os contratos, ou promover a revisão das suas condições:

- se forem apresentadas pelo fornecedor condições menos favoráveis de prestação de serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- se forem verificadas desconformidades dos serviços contratados bem como face a normas e exigências legais em vigor sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- se não forem injustificadamente prestados os serviços no período de tempo aqui referido, ou outro desde que acordado entre as partes;
- se forem significativamente alteradas as condições de mercado por acontecimentos não expectáveis;

A limitação dos contratos nos termos anteriores não confere ao adjudicatário qualquer direito de indemnização sobre perdas ou lucros cessantes.

1.4.2 Responsabilidades

É da responsabilidade dos fornecedores prestar os serviços em conformidade com todas as normas, exigências legais em vigor, respeitando patentes, licenças e marcas registadas. A apresentação de proposta subentende que estas exigências são cumpridas, ficando os fornecedores vinculados em moldes similares à apresentação de declarações e certificações de conformidade. De entre outras em vigor, deverão ser respeitadas as exigências aqui descritas.

Caso o Hospital venha a ser demandado por ter infringido, na execução do acordo, quaisquer dos deveres e direitos referidos no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas e quantias pagas em sua consequência.

1.5 - Responsabilidade e contactos para execução do contrato

Gestor de contrato: Coordenador da Unidade de Equipamentos do Serviço de Aprovisionamento, Dr. Rui Horta

1.5.1 Contratação e faturação

Serviço de Aprovisionamento e Logística

Telefone – 232 420 593 - Extensão – 11 022

FAX - 232 421 217

e-mails – aprovisionamento.coord.4@hstviseu.min-saude.pt, aprovisionamento19@hstviseu.min-saude.pt

e aprovisionamento32@hstviseu.min-saude.pt

1.5.2 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em equipamentos

Serviço de Aprovisionamento e Logística

Telefone – 232 420 593 - Extensão – 11 022

FAX - 232 421 217

e-mails – aprovisionamento.coord.4@hstviseu.min-saude.pt e aprovisionamento19@hstviseu.min-saude.pt

e aprovisionamento32@hstviseu.min-saude.pt

1.5.3 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em instalações

Serviço de Instalações e Equipamentos – Eng.ª [REDACTED]

Tel.232 420 500 Ext. 15308/15316

E-mails dir.sie@hstviseu.min-saude.pt e sie.eng.civil@hstviseu.min-saude.pt

1.5.4 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em sistemas informáticos

Serviço de Sistemas de Informação (Informática)

Tel.232 420 500 Ext. 10805/8

E-mails henrique@hstviseu.min-saude.pt e lcarvalho@hstviseu.min-saude.pt

2. Condições Particulares para os Equipamentos incluídos no Apêndice 1

1. Abrangência	Equipamentos indicados no Apêndice 1	Equipamento	Incluído
		Software dos equipamentos	Incluído
Manutenção Preventiva Programada			
2. Nº de visitas regulares aos equipamentos indicados no Apêndice 1			1
Manutenção Corretiva			
3. Todas as Visitas necessárias por solicitação da ULSVDL (valor já incluído em contrato) <ul style="list-style-type: none"> O fornecedor compromete-se a prestar as Assistências Técnicas que lhe sejam solicitadas no prazo máximo de 24 horas. 			Incluído
4. Período de intervenção incluído		Dias úteis das 09:00 horas às 18:00 horas	
Condições Comuns a Manutenção Preventiva e Corretiva			
5. Substituição de Peças, Componentes ou Consumíveis		Não Incluído	
6. Colocação de equipamento de empréstimo, quando se verificar paragens superiores a 10 dias		Não Incluído (mediante disponibilidade do cocontratante)	
7. Custos de deslocação de equipamento/s avariados para as instalações do fornecedor a cargo de:		Cocontratante	
8. Upgrades		Incluído	
9. Updates / Atualizações de software		Incluído	
10. Serviços não incluídos, cujo custo seja inferior a 500,00€ + IVA, podem ser aprovados pelo Gestor do Contrato, para os restantes o fornecedor deve enviar previamente orçamento para os endereços de correio eletrónico definidos e aguardar a emissão de Nota de Encomenda.			
Outras disposições			
11. Retirar equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam retirados equipamentos de contrato, fazendo o ajuste o preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses decorridos até ao mês indicado para retirar o equipamento de contrato. O custo mensal de manutenção deve estar indicado na proposta a apresentar à ULSVDL. (Neste ponto incluem-se equipamentos considerados pelo fornecedor sem reparação ou por solicitação da ULSVDL)			
12. Incluir equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam acrescentados equipamentos ao contrato, fazendo o ajuste ao preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses compreendidos entre a data de inclusão do equipamento e a data de fim de contrato. O valor a praticar será o mesmo que já esteja a ser praticado para equipamentos similares.			

Definições

1. Assistências corretivas: Entende-se por manutenção corretiva: Todas as intervenções técnicas que seja necessário realizar, com o objetivo de restituir um equipamento às suas especificações de fábrica, depois de detetada uma avaria e/ou incorreto funcionamento.

2. Assistências preventivas: Entende-se por manutenção preventiva: Todas as intervenções técnicas que se realizam com a finalidade de verificar, e corrigir se necessário, os parâmetros de qualidade e segurança do equipamento, e assegurar que cumpre com as especificações do fabricante. Esta intervenção realiza-se de forma periódica, sem que seja necessário observar anomalia no equipamento. Estas intervenções realizam-se em conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento, para este tipo de serviço. Junto com este documento devem ser enviadas as fichas técnicas com detalhe dos trabalhos a executar no âmbito desta intervenção.

3. Peças e Consumíveis: Entendem-se por consumíveis: todos os materiais necessários para uso do equipamento, que sejam de uso único, ou cuja reutilização esteja limitada a determinado número de vezes/ou determinado espaço de tempo, ou ainda que, pela sua especificidade sejam materiais de desgaste rápido, todas as restantes são consideradas peças.

No nº 5 do ponto 2 estará definido se as peças e/ou consumíveis estão, ou não, incluídos em contrato da seguinte forma:

Não Incluídos: Nenhuma peça e/ou consumível está incluído. Deve ser apresentada uma tabela, sob o título **Apêndice 2**, com o valor das peças que mais frequentemente avariavam e necessitam de ser substituídas.

Incluídos: Todas as peças e/ou consumíveis estão Incluídos.

incluídas todas as peças e/ou consumíveis com exceção das identificadas no Apêndice 2: Estão todas as peças e/ou consumíveis incluídos com exceção das que no Apêndice 2 estejam identificados como excluídos.

3. Condições Específicas

3.1 - Os Técnicos do Fornecedor, antes do início de qualquer trabalho, desde que dentro do horário de Expediente (9:00 – 12:30 / 14:00 – 17:00), devem apresentar-se no Hospital junto **do serviço de Aprovisionamento adiante apenas designado por (Aprov)** Fora do horário laboral, qualquer visita tem de ser previamente agendada, para que o **Serviço de Aprov** possa indicar ao cocontratante os procedimentos que entenda adequados. Em casos urgentes que não permitam o contacto prévio com o **Serviço de Aprov**, a empresa no dia útil seguinte deve contactar o Hospital e informar o sucedido.

3.2 - Após execução dos trabalhos, os técnicos do Fornecedor, devem dirigir-se novamente ao **Serviço de Aprov**, a fim de apresentarem as peças que tenham sido substituídas e entregar os relatórios de Manutenção e Assistência Técnica, devidamente assinados pelo Técnico e por um responsável do serviço utilizador. Quando a entrega dos referidos documentos não puder ser feita no próprio dia, nos 2 dias úteis seguintes devem fazê-los chegar através dos endereços de correio eletrónico referidos no Ponto 1.5.

3.3 - Os relatórios de Assistência Técnica devem ser assinados pelo responsável do serviço onde o equipamento se encontrar instalado, traduzindo uma confirmação da visita e execução de trabalhos, ficando a validação da efetiva resolução dos problemas/trabalhos sujeita a ratificação posterior pela ULS Viseu Dão-Lafões. Consideram-se validados se não houver reclamação no prazo de 5 dias úteis. Todos os relatórios de Assistência Técnica devem indicar: Marca; Modelo; Nº de série e Nº de Inventário do equipamento intervencionado.

3.4 - Quando detetada a necessidades de trabalhos/peças/componentes/consumíveis não incluídos no contrato, o fornecedor tem que enviar à ULS Viseu Dão-Lafões, **Serviço de Aprov** (endereço de correio eletrónico indicado no ponto 1.5 – Responsabilidade e contactos para execução do contrato), o respetivo orçamento identificando o relatório de Assistência Técnica associado.

3.5 - Qualquer intervenção feita nos equipamentos deve ser registada em etiqueta a colar no Equipamentos (sempre que seja possível), com os seguintes dados:

Data da Intervenção; Número do Relatório de Assistência Técnica; data da intervenção seguinte; Estado do Equipamento (Operacional; Não Operacional; Operacional mas condicionado); Assinatura do Técnico do Fornecedor.

3.6 - Quando o Fornecedor, considerar que um equipamento não tem reparação, ou já não reúne as características necessárias ao cumprimento das normas em vigor, deve enviar cópia do Relatório de Assistência Técnica, indicando tal facto, para o **Serviço de Aprov** através dos endereços de correio eletrónicos indicados no ponto 1.5.

4. Divergências / Conflitos

Qualquer ação legal emergente deste contrato será dirimida pelos tribunais da Comarca de Viseu, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Este contrato é efetuado de acordo com o regime substantivo dos contratos públicos (parte III) do D.L: 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual é aplicável nas definições que aqui estejam omissas.

1º Outorgante



(O Presidente do C. A.



Assinado por
Num. de Ide
Data: 2024.07.04 11:22:02+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de Viseu
Dão-Lafões, E. P. E.**



APÊNDICE 1 – Lista de Equipamentos Incluídos em Contrato

Nº Inventário	Designação	Serviço Utilizador	Marca	Modelo	Nº Série
107082	APARELHO RADIOLOGIA PORTÁTIL	IMAGIOLOGIA	DRGEM	TOPAZ-32D	DRR204015G A

CONFIDENTIAL